



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Procuradoria Geral do Município

Lei Complementar nº 074, de 14 de Julho de 2011.

"Institui o Diário Oficial do Município de Ponta Porã e altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009."

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Ponta Porã, como órgão oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos, assegurada a possibilidade subsidiária de proceder conforme disposto na Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.

§1º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei Complementar será veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e nos que, mediante divulgação não houver expediente.

§2º - O Diário será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no endereço www.pontapora.ms.gov.br, da rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã, será dividido em duas partes:

I - Atos do Poder Executivo e:

II - Atos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os prazos para todos os efeitos serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Parágrafo único - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município foi disponibilizado.

Art. 4º - Após a divulgação do Diário Oficial do Município, as eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Procuradoria Geral do Município

Art. 6º - Cabe à Secretaria de Comunicação e Governo a organização das matérias para publicação e divulgação e a edição do Diário Oficial do Município de Ponta Porã

Parágrafo único - As publicações no Diário Oficial do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente

Art. 7º - O Município de Ponta Porã se reserva nos direitos autorais e de publicação do Diário Oficial do Município, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização **Parágrafo Único** - O Município de Ponta Porã disponibilizará impressão para as seguintes entidades:

- I - uma (1) para a Câmara Municipal de Ponta Porã;
- II - uma (1) para o SIMTED;
- III - uma (1) para a Associação Comercial;
- IV - uma (1) para o PREVIPORÃ;
- V - uma (1) para o SINDIPORÃ

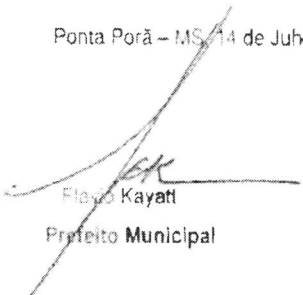
Art. 8º - O artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ponta Porã, bem como dos órgãos da administração indireta - suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, por meio da Resolução n. 001/2009." (NR)

Art. 9º - Os atos normativos e demais publicações veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, www.pontapora.ms.gov.br, entre o período de 23 de dezembro de 2009 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Ponta Porã - MS, 14 de Junho de 2011


Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Leis

Lei Complementar nº 074, de 14 de Julho de 2011.

"Institui o Diário Oficial do Município de Ponta Porã e altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009."

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO

MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Ponta Porã, como órgão oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos, assegurada a possibilidade subsidiária de proceder conforme disposto na Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.

§1º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei Complementar será veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e nos que, mediante divulgação não houver expediente.

§2º - O Diário será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no endereço www.pontaporamg.gov.br, da rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã, será dividido em duas partes:

- I - Atos do Poder Executivo e;
- II - Atos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os prazos para todos os efeitos serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Parágrafo único - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município foi disponibilizado.

Art. 4º - Após a divulgação do Diário Oficial do Município, as eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.

Art. 6º - Cabe à Secretaria de Comunicação e Governo a organização das matérias para publicação e divulgação e a edição do Diário Oficial do Município de Ponta Porã.

Parágrafo único - As publicações no Diário Oficial do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 7º - O Município de Ponta Porã se reserva nos direitos autorais e de publicação do Diário Oficial do Município, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização. **Parágrafo Único** - O Município de Ponta Porã disponibilizará impressão para as seguintes entidades:

I - uma (1) para a Câmara Municipal de Ponta Porã,

II - uma (1) para o SIMTED;

III - uma (1) para a Associação Comercial;

IV - uma (1) para o PREVIPORÃ;

V - uma (1) para o SINDIPORÃ.

Art. 8º - O artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ponta Porã, bem como dos órgãos de administração indireta, suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, por meio da Resolução n. 001/2009." (NR)

Art. 9º - Os atos normativos e demais publicações veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, www.pontaporamg.gov.br, entre o período de 23 de dezembro de 2009 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 14 de Julho de 2011.

Flávio Kayan

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO

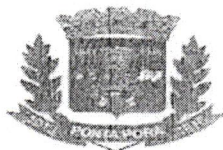
Prefeito: Flávio Kayan

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ramão Marcondes Fernandes de Deus

Sede: Rua Cônego Lopes, 663, centro, Ponta Porã - MS

CEP 79000-000 - Telefone 67-3431-5167



CÓPIA

Decreto n. 10.030, de 10 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 06 de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- I - Lilian Daiane Cardena Arce – Pregoeira;
- II - Joice do Carmo Matoso – Equipe de Apoio;
- III - Anderson Luiz Gracia Amorim – Equipe de Apoio;
- IV - Leonor Prieto – Equipe de Apoio;
- V - Daniella Yukari Yamakawa – Equipe de Apoio;
- VI - Neyde Aparecida Ciliax Tavares - Equipe de Apoio;
- VII - Helena Brites Insaurraldes – Equipe de Apoio;
- VIII - Caroline Daniele Teodoro - Equipe de Apoio;
- IX - Juliana Silveira Manosso Caffarena – Equipe de Apoio;
- X - Julio Campos Vernal – Equipe de Apoio;
- XI - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo – Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO N. 10.029, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 06 de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- I - Helena Brites Insaurraldes - Pregoeira;
- II - Leonor Prieto - Equipe de Apoio;
- III - Anderson Luiz Gracia Amorim - Equipe de Apoio;
- IV - Lilian Daiane Cardena Arce - Equipe de Apoio;
- V - Joice do Carmo Matoso - Equipe de Apoio;
- VI - Neyde Aparecida Ciliax Tavares - Equipe de Apoio;
- VII - Caroline Daniele Teodoro - Equipe de Apoio;
- VIII - Daniella Yukari Yamakawa - Equipe de Apoio;
- IX - Juliana Silveira Manosso Caffarena - Equipe de Apoio;
- X - Julio Campos Vernal - Equipe de Apoio;
- XI - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo - Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10.030, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 06 de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- I - Lilian Daiane Cardena Arce - Pregoeira;
- II - Joice do Carmo Matoso - Equipe de Apoio;
- III - Anderson Luiz Gracia Amorim - Equipe de Apoio;
- IV - Leonor Prieto - Equipe de Apoio;
- V - Daniella Yukari Yamakawa - Equipe de Apoio;
- VI - Neyde Aparecida Ciliax Tavares - Equipe de Apoio;
- VII - Helena Brites Insaurraldes - Equipe de Apoio;
- VIII - Caroline Daniele Teodoro - Equipe de Apoio;
- IX - Juliana Silveira Manosso Caffarena - Equipe de Apoio;
- X - Julio Campos Vernal - Equipe de Apoio;
- XI - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo - Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10.031, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 06 de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

- I - Anderson Luiz Gracia Amorim - Pregoeiro,

